



**LEI Nº 1985/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a instituir apólice de seguro de vida ao Chefe do Poder executivo, Vice Prefeito e secretários da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2017, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir apólice de seguro de vida ao Chefe do Poder executivo, Vice Prefeito e Secretários da Municipalidade.

Art. 2º. O direito ao benefício se dará exclusivamente para morte na forma de homicídio, latrocínio, atentado ou emboscada, sequestro seguido de morte, acidente aéreo, acidente de trânsito, com ou sem o veículo da municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só serão beneficiados pela apólice, nas condições que envolvam o exercício da função, ou seja, no período de férias, licenças e demais afastamentos, não haverá cobertura.

Art. 3º. A apólice será determinada em três valores, sendo que os mesmos serão fixados anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação, ficam a cargo do gabinete do Prefeito, no caso do Chefe do Poder Executivo e Vice Prefeito, e das respectivas Secretarias no caso dos secretários.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos 07 dias do mês de março de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
**Prefeito Municipal**